DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Convocação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.143 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TORRINHA - COMARCA DE BROTAS
Rua São José, nº 212 - Centro
CEP 17360-023 TORRINHA - SP
FONE(14) 3656-1197 WHATSAPP (14)99642-8252
CNPJ 49.634.801/0001-06
Maria do Carmo Valencise Magri
DELEGADA
15 AGO. 2024
Elizana Brichi Fini
Escrevente

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a suplementação dotação constante no orçamento em vigência, pelo excesso de arrecadação e com a utilização de saldo de exercício anterior não utilizado".

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei abaixo descrita:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a suplementação de dotação constante no orçamento em vigência, pelo excesso de arrecadação e com a utilização de saldo residual de exercício anterior, conforme abaixo:

02.19.01 – Departamento de Ação social
Fonte de recurso 05 Transferência e Convenio Federal – Vinculada.
162 – 449052 – Equipamento e Material Permanente.
Aplicação: 500.0061 – PROCAD SUAS.
R$ 12.630,19

Artigo 2º - O aporte financeiro necessário para a referida suplementação, pelo excesso de arrecadação, será por meio da transferência realizada pelo Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD SUAS, no valor de **R$ 12.000,00.**

Artigo 3º - O valor de **R$ 630,19** é referente ao saldo residual, do Programa PROCAD SUAS, não utilizado em sua totalidade durante o exercício de 2023 e que agora será incorporado ao saldo citado no artigo anterior.

Artigo 4º - O recurso será utilizado para atender as necessidades do CRAS com ações voltadas ao atendimento de seus usuários, com a aquisição de equipamentos e materiais permanente, para estrutura do referido departamento.

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Torrinha, 15 de agosto de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TORRINHA - COMARCA DE BROTAS
Rua São José, nº 212 - Centro
CEP 17360-023 TORRINHA - SP
FONE(14) 3656-1197 WHATSAPP (14)99642-8252
CNPJ 49.634.801/0001-06
Maria do Carmo Valencise Magri
DELEGADA
15 AGO. 2024
Elizana Brichi Fini
Escrevente

LEI MUNICIPAL Nº 2.144 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2056 DE 16 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PRÓ-LABORE AOS POLICIAIS MILITARES QUE REALIZAREM OS SERVIÇOS DE POLICIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DISCIPLINA DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei abaixo descrita:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal Nº 2056 de 16 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º -** O pró-labore será concedido mensalmente, fixado em 10,45 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP, aos Policiais Militares lotados no efetivo Grupamento da Polícia Militar de Torrinha, que realizarem, pelo menos 60 (sessenta) horas mensais, a fiscalização e o policiamento do trânsito e tráfego nas vias, logradouros e estradas do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 15 de agosto de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO NÚMERO 36 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização da 41ª Festa do Peão de Boiadeiro de Torrinha nos dias 27,28 e 29 de setembro de 2024 nas dependências do Centro Hípico;

CONSIDERANDO que o local será palco de grande movimentação de pessoas, incluindo o Terminal Rodoviário, ambos localizados nas proximidades com a Rodovia SP 197;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 85 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Nº 001/2008, através do qual a administração pública, no exercício do seu poder de polícia, pode "limitar ou disciplinar direito, interesse ou liberdade" em prol do interesse público, concernente à segurança, higiene, à ordem, aos costumes e à tranquilidade pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público regulamentar a atividade ambulante, inclusive o local para o exercício da mesma, nos termos do caput do artigo 104 da Lei Complementar nº 01/2008;

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o comércio ambulante e a instalação de barracas para os segmentos alimentícios e semelhantes, brinquedos, calçados, cintos e confecções em geral, bijuterias e semelhantes, na área delimitada por este Decreto, nos dias 27,28 e 29 de setembro de 2024, quando da realização da 41ª Festa do Peão de Boiadeiro de Torrinha.

§ 1º. A área restrita compreende a Rua Durval Marques até a distância de 100 (cem) metros da bilheteria do Centro Hípico, localizada na porta de entrada, no sentido centro, vedado ainda o exercício da atividade, nos seguintes locais:

I- Em frente o Centro Hípico;

II- Nas imediações do Terminal Rodoviário;

III- Nas margens da Rodovia SP 197;

IV- No passeio público (calçada) do Cemitério Municipal, no sentido Terminal Rodoviário.

§ 2º. Fica permitido nos dias da Festa do Peão de Boiadeiro, 27,28 e 29 de setembro de 2024, o comércio ambulante nas demais imediações, das 18:00 h às 06:00h do dia seguinte.

§ 3º. O comércio ambulante para o ramo de bebidas e alimentos só poderá ser realizado através de CNPJ com CNAE específico.

Art. 2º Fica liberado a divulgação da publicidade somente para entrega de panfletos até a distância de 100 (cem) metros da bilheteria, conforme descrito no artigo 1º, proibido entretanto qualquer outro tipo de divulgação que não seja panfletagem.

Art. 3º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para crianças ou adolescentes, bem como fica terminantemente proibido o consumo, a comercialização ou fornecimento de bebidas alcóolicas ou não, em garrafas e ou copos de vidros, ou similar, nas imediações do local onde será realizado o evento.

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 15 de agosto de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, na data supra.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

Divisão de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

REPUBLICANDO

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, n° 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.364.220/0001-03, nos termos do inciso VI do artigo 27 da Lei Municipal n° 1.387, de 15 de dezembro de 2010, **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público acima identificado, a comparecerem em data e local abaixo mencionado, a fim de manifestarem interesse pelos empregos públicos oferecidos, a serem admitidos conforme previsões de início informadas abaixo para cada emprego, no regime celetista**.**

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste edital, munidos de documento de identidade, CPF e demais documentos relacionados no anexo único deste edital.

Na impossibilidade de seu comparecimento, poderão fazer-se representar por procurador devidamente credenciado.

Antes do início dos trabalhos, a mesa que os presidir fornecerá os esclarecimentos necessários e determinará a orientação a ser seguida no seu decorrer.

O não atendimento à convocação ou a manifestação por escrito da desistência da vaga oferecida, alcança até o limite da vaga (s) preenchida (s), com a consequente exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

Caso não chegue na ordem de classificação do candidato para assinatura do Termo de Anuência da vaga oferecida, o candidato participará da nova convocação na hipótese de abertura de nova vaga ao emprego a ser disponibilizada.

CONVOCAÇÃO:
Data: ***22/08/2024***
Local: Paço Municipal
Endereço: Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, Torrinha – SP.

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03
Divisão de Recursos Humanos

Emprego Público	Forma Provimento	N° Vagas	Horário
AUXILIAR DE COZINHA	Efetivo	01	13:30 hs.

PREVISÃO DE INÍCIO NO EMPREGO: 02/09/2024		
NOME	**R.G. N°**	**CLASSIFICAÇÃO**
Elisângela Ap. Mamoni Pedro	409653378	09º
Ana Paula Coelho	400823019	10º
Valéria Elize Gasparelo	226367629	11º
Pedro dos Santos Filho	264693620	12º
Fabiana Germano	411777543	13º

Torrinha, 15 de agosto de 2024.

ADRIANA COPELLA CHAGAS MOREIRA:29658096867
Assinado de forma digital por ADRIANA COPELLA CHAGAS MOREIRA:29658096867
Dados: 2024.08.15 17:02:53 -03'00'

ADRIANA COPELLA CHAGAS MOREIRA
Encarregada da Divisão do Serviços de Recursos Humanos
Portaria n° 211, de 22 de julho de 2022,

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

Divisão de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 Carteira de Identidade;
2 C.P.F.;
3 Título de Eleitor;
4 Carteira de Trabalho;
5 Cartão do PIS ou PASEP;
6 Comprovante de escolaridade nos termos da Lei Complementar n° 33/2020 e posteriores alterações;
7 Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
8 Comprovante de endereço (emitido há, no máximo, 3 meses da data de apresentação)
9 Certidão de Nascimento (quando solteiro) Casamento (quando casado);
10 Certidão de quitação eleitoral (www.tse.jus.br);
11 Certificado de Reservista Militar ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
12 Certidão de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br);
13 Declaração de Imposto de Renda;
14 Certidão de Nascimento de Filhos menores de 21 anos;
15 CPF e RG de Filhos menores de 21 anos;
16 Carteira de Vacinação de Filhos menores de 21 anos
17 01 fotos 3X4 (colorida e recente)

Observações: Os documentos poderão ser apresentados na forma original ou cópia reprográfica (não é preciso autenticar).

ADRIANA COPELLA CHAGAS MOREIRA:29658096867

Assinado de forma digital por ADRIANA COPELLA CHAGAS MOREIRA:29658096867
Dados: 2024.08.15 17:03:17 -03'00'

ADRIANA COPELLA CHAGAS MOREIRA
Encarregada da Divisão do Serviços de Recursos Humanos
Portaria n° 211, de 22 de julho de 2022,